



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 025/2016

04/05/2016

SÚMULA: Isenta parte dos débitos do Plano Safra 2015/2016 dos agricultores abaixo nominados expulsos de suas terras pelos indígenas em Boa Vista – Passo Liso, neste Município.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a isentar até o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) dos débitos dos agricultores referentes ao Plano Safra 2015/2016, expulsos de suas terras em Boa Vista – Passo Liso, neste Município, cabendo aos mesmos recolher ao erário 5% (cinco por cento) do total do débito.

Parágrafo único. Serão beneficiados pela presente Lei, os seguintes agricultores:

- ANTONIO KUSKOSKI;
- DEMÉTRIO FIALKA;
- GERONIMO KUSKOSKI
- LÍDIA PANCEIRA DE MENECH;
- OTAVIANO GUISSO DA COSTA;
- PEDRO FIALKA;
- SIDINEIA PIONTKOSKI BUENO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 04 de maio de 2016.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231